



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ÉTICA E DE DEFESA DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DA
MAGISTRATURA
GESTÃO 2024-2026

REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DE DEFESA DAS GARANTIAS E
PRERROGATIVAS DA MAGISTRATURA

INFORMAÇÕES GERAIS:

Data: 30/01/2025

Hora: 17h

Local/Modalidade: Sala de Videoconferência / Presencial

PRESENTES:

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves – Presidente

Des. Alberto Nogueira Virgínio

Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes

Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva

Des. Antenor Cardoso Soares Júnior

Des. José Viana Ulisses Filho

Ana Stival – Secretária das Comissões

PAUTA:

- Ofício N. 03/2025/CGJ
- Ofício N. 04/2025/CGJ

DISCUSSÕES:

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão, Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves, informou que a Corregedoria Geral da Justiça encaminhou à Presidência da Comissão de Ética e de Defesa das Garantias e Prerrogativas da Magistratura, por intermédio do Juiz Assessor Especial, Dr. Luiz Carlos Vieira de Figueiredo, os Ofícios nºs 03/2025 e 04/2025, referentes à Reclamação Disciplinar nº 0000326-21.2024.2.00.0817, e à Reclamação Disciplinar nº 000429-28.2024, respectivamente. Na sequência, fez uma breve explanação sobre cada uma das Reclamações Disciplinares acima aludidas, quando o Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, fazendo uso da palavra, observou a necessidade de a Comissão de Ética ser comunicada tão logo os procedimentos prévios disciplinares sejam instaurados pela CGJ, por ordem a permitir o exercício pleno das atribuições previstas no artigo 63-B, inciso IV, do Regimento Interno do TJPE. Lembrou que o mencionado dispositivo regimental dispõe que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
COMISSÃO DE ÉTICA E DE DEFESA DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DA
MAGISTRATURA
GESTÃO 2024-2026

competete à Comissão de Ética do TJPE “acompanhar os procedimentos disciplinares instaurados contra Magistrados, com o objetivo de zelar pelo respeito às garantias e prerrogativas da Magistratura, **podendo, para tanto, solicitar informações, emitir pareceres e propor as medidas que entender pertinentes, sem prejuízo da competência dos órgãos correccionais**”. Por fim, considerando que as comunicações foram realizadas quando já concluídos os procedimentos prévios disciplinares, no âmbito da CGJ, lamentou o fato de a Comissão de Ética e de Defesa das Garantias e Prerrogativas da Magistratura do TJPE não ter podido acompanhar, desde o nascedouro, as reclamações disciplinares referenciadas, inclusive para, se disso fosse o caso, solicitar informações, emitir pareceres ou propor as medidas pertinentes.

Assim, acolhidas as ponderações antes mencionadas, a Comissão de Ética do TJPE, por votação unânime, deliberou no sentido de conhecer da documentação encaminhada pela CGJ, e expedir ofício ao Corregedor Geral de Justiça, dando-lhe ciência do que foi tratado nesta reunião, na firme convicção de que, nos casos futuros, a comunicação das instaurações de reclamações disciplinares contra Magistrados dar-se-á no nascedouro dos procedimentos, tão logo baixada a portaria respectiva.

DELIBERAÇÕES:

- (A) Conhecer dos Ofícios e demais documentos recebidos e, com fundamento no inciso IV do artigo 63-B do Regimento Interno do TJPE; (B) Lamentar não ter podido exercer, em sua plenitude, as atribuições da Comissão, desde o início dos procedimentos prévios disciplinares.

Nada mais havendo para deliberar, foi encerrada a reunião, tendo eu, Secretária das Comissões e Comitês do TJPE, Ana Stival, lavrado a presente ata.